

ABAIXO-ASSINADO
"Pela reabertura do comércio de Ibitinga antes"

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 791/2021
Data: 18/03/2021 Horário: 11:17
LEG - MTR 43/2021

À Excelentíssima Senhora Prefeita da Estância Turística de Ibitinga (com cópia à
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Diante da gravíssima situação financeira que atravessa todo o comércio de nossa cidade de Ibitinga, e, levando em consideração que é necessário com urgência reverter essa situação, visto que diversos estabelecimentos estão encerrando suas atividades e ocasionando demissões, o que impactará ainda mais no sistema público de saúde e de serviços, é de máxima e imprescindível "EMERGÊNCIA" a reabertura do comércio, mesmo que parcial, uma vez que, tal expediente está dentro das normas de saúde e foi estabelecida em diversos municípios.

Enquanto o Comércio foi e está sendo mantido com restrição total de funcionamento, seja por Decretos Estaduais e/ou Municipais como no presente, os casos de COVID-19 e sua variante não impactado positiva ou negativamente, ou seja, a reabertura do comércio, parcial ou total, jamais agravou a situação sanitária daqueles municípios que corajosamente adotaram tal expediente, para os quais citamos Bauru, Botucatu etc.

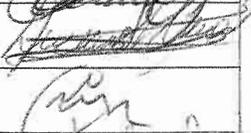
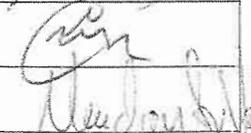
A economia de nosso Município é pautada pelos setores secundário e terciário, ou seja, o fechamento do Comércio rompe a corrente produção/consumidor final, ou seja, há produção mas não pontos de venda físicos, e apenas uma minoria está adequada ao e-commerce, inviabilizando os demais.

Assim, como o Município possui autonomia concedida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, requeremos, comerciantes e comerciários, a elaboração de Decreto, que se traduz em ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, normatizando e autorizando a reabertura mesmo que parcial do Comércio em Ibitinga e no percentual de no máximo 5% (cinco por cento), percentual bem abaixo do limite exigido pela fase vermelha do Plano São Paulo, sempre com as devidas cautelas e normas sanitárias.

Nomeamos representantes para dirimir dúvidas os seguintes assinantes:

Humberto Aguilar Neto – RAMO NOVO - FONE 16 981058171
Francisco Palhares – PALHARES GELATO – 16 997735445
Tiago da Mata – TEND QUASE TUDO – 16 98163-1204

Ibitinga, 10 de março de 2021.

Ordem	Estabelecimento	CNPJ	Sócio/Proprietário	RG/CPF	Assinatura
	S. A TELECOM	27.399.164/0001-90	ROGERIO	28872878860	
	Boteco V.P	20919399/0001-30	Luanna	2490600367	
	Razza go.	30141.630/0001-00	Ederson Reis	357787811	
	Dois Menis	35504939/0001-00	Umbain	43233496-1	
	RAMO NOVO.		Bitão/Neto	16456358-2	
	Sambuca		Luanna	29.118201x	

Castilla Restaurant	12-309 1410001/70	J.C.	266 729 128-76	Fernando
Loja Chica Chanay	2071461610001-31	Micheli	305674 04818	Micheli Lombardi
Comunidade Artemida	40 089 2881001-5	Alice	3063797983	Arduize Ade S. G.
TOTO Celular	38191116844	FERNANDO	28056 233330	Zenador M.
Bela Citrus	3153201000116	Dora Souza	325 952 00856	Basilone G. B. G.
COR 2 milha	639455541001-81	DIMAS	0564157870	Arduize
14h Saia	8898926800-31	Bruno	33930527804	
16 Saia	68989269000-31	vera	355323069-23	
//	//	BRUNO	030110114	09-99
Yours Moin	2600101800006	Debeson	340425598	Debeson
Risco e Revisao	277841201000-28	Marceli	322-49981808	Patricio
Mopping do Bê	23704.063-3	Sueli	14109332885	Patricio
Shop de Bê	02889034000104	Camila E.	34107439874	Quio
Eclipse Modas	14642667000100	Camila E.	34107439874	Quio
Eclipse Modas	14642667000305	Sueli	14109332885	Patricio
Mansel Zanini	790900659-84	MARCKE	28701097-3	Mansel Zanini
BH	100480543/001-53	Jornanda	30145882-9	
Castellinho Chap	30994166100024	André B.	363 117.528-03	André B.
REPSIC	83422439	VICTOR		Victor
Oco do Corajo		Jelio	149301018-93	André
Mano 7. Park	012025621001-58	MARCO	194990498-94	
Carlos Alberto			8 596 410	
Stox Munch	31880057000168	JONATO	48610083-1	Jonato
Big PIZZA		AUDRE	215.266.988-26	
MAX MUSCUL	31880057000168	GRAHICE	416352065	
Luze Bordo	12162983-001/41	Galdo	416529011	

